

RESOLUÇÃO Nº 1274, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea “F”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009,

considerando a documentação contida no PA CFMV nº 350/2019;

considerando a decisão proferida na LXIV Sessão Ordinária da Segunda Turma Recursal do CFMV, realizada nos dias 6 e 7 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-PR que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Cirurgia Veterinária concedido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária (CBCAV) ao Médico Veterinário Jorge Luiz Costa Castro (CRMV-PR nº 13052).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Méd.Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente
CRMV-SP nº 1012

Méd.Vet. Helio Blume
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 28-06-2019, Seção 1, pág. 290

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

№ 123, sexta-feira, 28 de junho de 2019

2723/2016. Origem: CRECI 21 Região/BA. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I. MILENE LIMA GONDOLFO-CRECI 65458. Fala a problemas de saúde: (Coração, artéria entupida, artrose na coluna, pressão, problema emocional e precária condição econômica). DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. 32- Processo-COFECI nº 4442/2017. Origem: CRECI 16ª Região/SE. Assunto: Solicita homologação de suspensão da inscrição por 03 anos com remissão de débitos concedidos ao C.I. FRANCISCO AZEVEDO DA SILVA-CRECI 2407. Fala a problemas de saúde: (Impossibilidade de deambular por tempo indeterminado). DECISÃO: Acilhosos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologa a decisão de origem. 33- Processo-COFECI nº 5982/2017. Origem: CRECI 16ª Região/SE. Assunto: Solicita homologação de suspensão da inscrição por 03 anos com remissão de débitos concedidos a C.I. SANDRA LIMA PRIMEIRO-CRECI 1479. Fala a problemas de saúde: (Transplante de medula óssea devido a um câncer no mamto do sistema linfático). DECISÃO: Acilhosos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologa a decisão de origem. 34- Processo-COFECI nº 512/2017. Origem: CRECI 16ª Região/SE. Assunto: Solicita homologação de suspensão da inscrição por 03 anos com remissão de débitos concedidos ao C.I. ADALBERTO COSTA DE SIQUEIRA-CRECI 1296. Fala a problemas de saúde: (Fratura dos ossos da perna esquerda, submetida a cirurgia com síntese de placa e parafusos, apresenta dor e dificuldade de locomoção). DECISÃO: Acilhosos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologa a decisão de origem. 35- Processo-COFECI nº 590/2017. Recte: JOSEFA DELMA SANTOS ANDRADE-CRECI 1826. Recte: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 36- Processo-COFECI nº 591/2017. Recte: RAIMUNDO GERALDO BARBOSA-CRECI 4811. Recte: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Concedida a remissão de débitos pleiteada no que tange aos 20% da cota-parte do Cofeci, determinando ao CRECI que realoque o pedido quanto aos remanescentes 80% a ele pertencentes. 37- Processo-COFECI nº 083/2018. Recte: ANTONIO SILVA VIEIRA-CRECI 12203. Recte: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 38- Processo-COFECI nº 084/2018. Recte: ANTONIO MATEUS DE ALMEIDA NETO-CRECI 0695. Recte: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para conceder a remissão pleiteada. Unânime. 39- Processo-COFECI nº 085/2018. Recte: CELINA BATALHA OLIVEIRA LIMA-CRECI 9974. Recte: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 40- Processo-COFECI nº 087/2018. Recte: ANIVALDO ALVES SIXAS-CRECI 12980. Recte: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 41- Processo-COFECI nº 909/2017. Recte: FRANCISCO MOREIRA SANTOS NETO-CRECI 13647. Recte: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 42- Processo-COFECI nº 081/2018. Recte: MARCIA CAROLINA LIMA-CRECI 13769. Recte: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 43- Processo-COFECI nº 088/2018. Recte: MADIA NOVAIS NUNES-CRECI 12734. Recte: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 44- Processo-COFECI nº 089/2018. Recte: ROBSON SANTOS GUIMARÃES-CRECI 13387. Recte: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 45- Processo-COFECI nº 090/2018. Recte: JANE MÉRICA DE JESUS CARDOSO-CRECI 5336. Recte: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 46- Processo-COFECI nº 082/2018. Recte: SÉRGIO CLAUDIO CAMELEVER-CRECI 8431. Recte: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 47- Processo-COFECI nº 086/2018. Recte: JAILTON SANTOS-CRECI 9247. Recte: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 48- Processo-COFECI nº 2014/2016. Recte: AGNALDO APARECIDO LUANA. Recte: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para determinar ao CRECI a reabertura do processo de inscrição, nas condições descritas no voto do Relator. 49- Processo-COFECI nº 1748/2015. Recte: LAÉRCIO LÚCIO MANGUOLU. Recte: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.274, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Aprava registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea "f" da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, considerando o art. 32º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 4622/2018, em especial seus artigos 7º, X, e 9º, considerando o art. 12 e Anexo II da Resolução CFMV nº 1154/2017, em especial seus artigos 7º, X, e 9º, considerando o Edital de Convocação nº 2, de 2 de agosto de 2018 (II Ciclo de Acreditação de Curso de Graduação em Medicina Veterinária), considerando o contido no PA CFMV nº 4622/2018 e a decisão proferida pelo Plenário do CFMV por ocasião da 325ª Sessão Plenária Ordinária, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CFMV-VP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Cirurgia Veterinária concedido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária (CBCAV) ao Médico Veterinário Jorge Luiz Costa Costa (CFMV nº 13052).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALLANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUME
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.277, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Acredita, com Excelência, o curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, considerando o contido na Resolução CFMV nº 1154, de 31 de maio de 2017, em especial seus artigos 7º, X, e 9º, considerando o Edital de Convocação nº 2, de 2 de agosto de 2018 (II Ciclo de Acreditação de Curso de Graduação em Medicina Veterinária), considerando o contido no PA CFMV nº 4622/2018 e a decisão proferida pelo Plenário do CFMV por ocasião da 325ª Sessão Plenária Ordinária, resolve:

Art. 1º Acreditar, com Excelência, o curso de Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG (CNPJ/MF nº 17.121.985/014-29).

Art. 2º Fica autorizada o uso, pela Escola Acreditada, do Selo de Acreditação, conforme artigo 12 e Anexo II da Resolução CFMV nº 1154/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALLANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUME
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.278, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Acredita o curso de Medicina Veterinária da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-PMG.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, considerando o contido na Resolução CFMV nº 1154, de 31 de maio de 2017, em especial seus artigos 7º, X, e 9º, considerando o Edital de Convocação nº 2, de 2 de agosto de 2018 (II Ciclo de Acreditação de Curso de Graduação em Medicina Veterinária), considerando o contido no PA CFMV nº 4622/2018 e a decisão proferida pelo Plenário do CFMV por ocasião da 325ª Sessão Plenária Ordinária, resolve:

Art. 1º Acreditar, com Excelência, o curso de Medicina Veterinária da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-PMG.

Art. 2º Fica autorizada o uso, pela Escola Acreditada, do Selo de Acreditação, conforme artigo 12 e Anexo II da Resolução CFMV nº 1154/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALLANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUME
Secretário-Geral

especial seus artigos 7º, X, e 9º, considerando o Edital de Convocação nº 2, de 2 de agosto de 2018 (II Ciclo de Acreditação de Curso de Graduação em Medicina Veterinária), considerando o contido no PA CFMV nº 4622/2018 e a decisão proferida pelo Plenário do CFMV por ocasião da 325ª Sessão Plenária Ordinária, resolve:

Art. 1º Acreditar o curso de Medicina Veterinária da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-PMG (CNPJ/MF nº 17.178.195/0023-72).

Art. 2º Fica autorizada o uso, pela Escola Acreditada, do Selo de Acreditação, conforme artigo 12 e Anexo II da Resolução CFMV nº 1154/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALLANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUME
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.279, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Acredita o curso de Medicina Veterinária da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-POPGS de Caldas.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, considerando o contido na Resolução CFMV nº 1154, de 31 de maio de 2017, em especial seus artigos 7º, X, e 9º, considerando o Edital de Convocação nº 2, de 2 de agosto de 2018 (II Ciclo de Acreditação de Curso de Graduação em Medicina Veterinária), considerando o contido no PA CFMV nº 3939/2018 e a decisão proferida pelo Plenário do CFMV por ocasião da 325ª Sessão Plenária Ordinária, resolve:

Art. 1º Acreditar o curso de Medicina Veterinária da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-POPGS de Caldas (CNPJ/MF nº 17.109/0024-53).

Art. 2º Fica autorizada o uso, pela Escola Acreditada, do Selo de Acreditação, conforme artigo 12 e Anexo II da Resolução CFMV nº 1154/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALLANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUME
Secretário-Geral

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 153, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 4º da Resolução CRCB 516, de 29 de outubro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2019, que permite ajuste ao orçamento até o limite de 30% (trinta por cento), resolve:

Art. 1º Aprovar o Remanejamento de Dotações ao Orçamento do CRCB para o exercício financeiro de 2019, de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), constante do processo 2019/00001.

WALDIR JORGE LADERA DOS SANTOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

DECISÃO Nº 191, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Aprava abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Programa para o corrente exercício, no valor de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais).

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado da Paraíba COREN-PB, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, o tendo em vista o Regimento da Autarquia, com fundamento no inciso XXVII, letra "f" do Art. 13 da Resolução COREN nº 242/2000, de 31 de agosto de 2000; Considerando, o que dispõe o Art. 167, inc. V e 2º da Constituição Federal do Brasil; Considerando, o que dispõe a Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos seus artigos 4º a 46; Considerando, o que dispõe a Resolução COREN nº 340/2000; Considerando, ainda, o constante dos demonstrativos anexos que apresentam a situação do Orçamento em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício; Considerando, a necessidade de reajustar as dotações que se apresentaram insuficientes no Orçamento para o Exercício de 2019; Considerando, a REP nº 164 de 26 de junho de 2019, decide:

Art. 1º Aprovar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares até a quantia de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais) destinados ao reforço de dotação no Orçamento vigente, conforme segue:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA	
03.000	Manutenção das Atividades do COREN-PB
3000.00	Despesas Correntes
3190.00	Pessoal e Encargos Sociais
3390.00	Outras Despesas Correntes
4000.00	Despesas de Capital
4490.00	Investimentos
4590.00	Inversões Financeiras
	Total das Suplementações
	R\$ 511.000,00
Art. 2. Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), conforme segue:	
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA	
03.000	Manutenção das Atividades do COREN-PB
3000.00	Despesas Correntes
3190.00	Pessoal e Encargos Sociais
3390.00	Outras Despesas Correntes
4000.00	Despesas de Capital
4490.00	Investimentos
4590.00	Inversões Financeiras
	Total das Suplementações
	R\$ 511.000,00

Art. 3. O valor do orçamento para o corrente exercício, mesmo em face das alterações ora aprovadas, passará a vigorar com o valor de R\$ 9.176.700,00 (nove milhões cento e setenta e seis mil e setecentos reais).

Art. 4. Os efeitos da presente Decisão produzirão efeitos a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

RENATA RAMALHO DA CUNHA DANTAS
Presidente do Conselho

SAMIRA EMANUELE DE AZEVEDO LUNA
Secretária